

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

EDITAL

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa o Laboratório Nacional de Astrofísica-LNA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 019/2010, de 12/04/2010, publicada no BCA nº 04 de 30/04/2010, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço item, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização (para as peças de alumínio) ou pintura para as peças de aço carbono não inoxidável, e montagem de conjuntos para suporte de uma bancada de um instrumento para astronomia do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007**, do **Decreto nº 2.271/2007**, do **Decreto-Lei nº 200/1.967**, **Decreto nº 3.722/2001**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008**, **Lei 8.212/1991** e subsidiariamente da **Lei nº 8.666/1993**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15/06/2010

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

01) - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fabricação de duas unidades do conjunto LNA-M-STE01-002A – Bench Lower Support e duas unidades do conjunto LNA-M-STE01-026A – Bench Upper Support, conforme árvore do produto e desenhos de fabricação anexos.

Também fabricar uma unidade do conjunto LNA-M-STE01-033A - Main Frame Structure, conforme árvore do produto e desenhos de fabricação anexos.

A prestação de serviços e o fornecimentos de peças deverão estar conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, que integram este Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

02) - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta: Unidade Gestora 240128; Classificação das Despesas 339039.00, Fonte de Recurso 0100000000, do Programa de Trabalho Resumido 004789, Plano Interno 41260001001, Espécie de Empenho Ordinário, relativo ao exercício de 2010, à Dotação Orçamentária prevista para atender o dispêndio da mesma natureza, com custo total estimado de **R\$ 46.390,99** para contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

03) - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Item 5 deste Edital.

3.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.4 Atestado de Competência Técnica que comprove experiência na fabricação de componentes soldados em alumínio. O LNA irá averiguar a veracidade do atestado fornecido, podendo inclusive solicitar visita técnica para tal ou enviar uma amostra com duas chapas de alumínio de 12 milímetros de espessura cada, soldadas em L, com um cordão de solda não menor que 150 milímetros de comprimento para aprovação da qualidade do serviço, conforme o item 2 do Termo de Referência.

3.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 5 deste Edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.7.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

3.7.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.7.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993);

3.7.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.7.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho (Anexo V).

3.9 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista no item 10, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

04) DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus Arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo Art.

4.1.2 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00, em conformidade com as disposições do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do Inciso VI, do §4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

4.1.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007) – Anexo IV.

4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão, pelo fax nº (35) 3623-1544.

05) - DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

5.2 O licitante que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

5.3 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 5.7 deste item.

5.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.5 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/2002.

5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.6.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

5.6.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

5.6.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

5.6.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

5.7 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.7.1 Habilitação Jurídica;

5.7.2 Qualificação econômico-financeira;

5.7.3 Regularidade fiscal; e

5.7.4 Documentação complementar.

5.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.8.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física).

5.8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.8.4 Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de cooperativas, acompanhada de prova dos responsáveis legais, b) o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; g) três Registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e h) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, §3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

5.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.9.1 Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

5.9.2 Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

5.9.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.9.3.2 No caso locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

5.9.4 A comprovação exigida nos itens 5.9.3 e 5.9.3.1 deverá ser feita da seguinte forma:

5.9.4.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

5.9.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

5.9.4.3 Em caso de cooperativa: a) a comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação de serviços e b) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. (art. 19, §3º, incisos III e V da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

5.9.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

5.9.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

5.10 Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.10.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.10.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.10.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.11 Prova de regularidade perante:

5.11.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.11.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.12 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas Alíneas "a", "b" e "c" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.13.1 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

5.14 Em caso de cooperativa, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI de cada um dos cooperados que executarão o contrato.

5.15 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e ou da filial.

5.16 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.17 A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º do decreto nº 6.204/2007).

5.18 Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/2006).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

5.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do Art. 43, da LC nº 123/2006).

5.18.2 A declaração do vencedor de que trata o subitem 5.18.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, do Art. 4º, do Decreto 6.204/2007).

5.18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item 10, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.19 Documentação complementar:

5.19.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II.

5.19.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do subitem 7.1., Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995 – Anexo III.

5.19.3 O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

5.20 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

06) - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

6.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

07) – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica:

7.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacao@lna.br**.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelos pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

08) - DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente fase de recebimento de propostas.

8.1.1 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.2 Deverá ser ofertado o preço total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado por item no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.5 As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

09) - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10) - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

10.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

10.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para negociação prevista no item 15.

10.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item 19, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12) - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7 Neste momento, o Pregoeiro acrescerá 15% sobre o valor das propostas apresentada por cooperativas, em virtude do disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, procedendo, após esta etapa, à classificação dos lances.

12.8 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.9 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13) - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

14) – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1 Sucessivamente aos bens e serviços:

14.1.1.1 Produzidos no País.

14.1.1.2 Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

14.1.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do Art. 439 do Código de Processo Penal.

14.1.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15) - DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16) - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.1.1 O Critério de julgamento será o menor preço por item apresentado.

16.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3 Será desclassificada a proposta final que:

16.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

16.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

16.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

16.3.4 Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

16.4 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

16.5 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta.

16.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1.993, para efeito de comprovação da executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.6.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

16.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

16.6.3 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços.

16.6.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.7 O Pregoeiro poderá solicitar de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.8 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando o item 10, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

17) - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.2 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

17.4 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista do item 10.

17.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

18) – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35) 3623-1544, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.2 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax, deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 5.6 deste Edital, em envelope devidamente fechado, indicando o número do Pregão Eletrônico, ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreritavelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.4 Casos documentos sejam de procedência estrangeira deverão também se devidamente consularizados.

19) - DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico ou via fac-símile, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame, ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

19.5 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

19.5.1 Interposto fora do prazo definido no Edital;

19.5.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

19.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.8 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

19.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

19.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

19.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.9 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

19.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20) – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido no Edital.

20.4 Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

20.5 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas no Item 10, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21) - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1 A contratação será formalizada através da Nota de Empenho de Despesa, elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/1993.

21.2 A Nota de Empenho será enviada ao Contratado através de Carta Registrada com AR - Aviso de Recebimento, onde será possível identificar quando e quem recebeu o documento enviado pelo LNA.

22) – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho de Despesa por parte do Contratado.

22.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

23) - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Fornecer o profissional necessário à execução dos serviços com os requisitos mínimos exigidos;

23.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

23.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

23.4 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

23.5 O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

24) - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

24.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

24.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

24.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

24.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

24.1.4 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços dando ciência ao preposto do **CONTRATADO** e determinando sua imediata regularização;

24.1.5 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo Contrato.

25) – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

25.1 O prazo máximo de entrega será de 90 (sessenta) dias, seguindo todas as delimitações estipuladas no termo de referência. (anexo I).

25.2 Deverá ser entregue à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG, no período de 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs 16:30 horas e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

26) – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 Cada Item contratado será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da entrega do bem no setor competente do LNA.

26.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação da prestação dos serviços.

26.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

26.4 A Administração rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do serviço.

26.5 Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

26.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

27) – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

27.1 Os materiais e peças fornecidos deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

27.2 Antes de iniciar a fabricação das peças, a empresa que executará a fabricação terá 15 (quinze) dias úteis para enviar ao LNA uma amostra do aço AISI 316 e uma amostra do aço AISI 5160 (na caso do item 1) e do alumínio 6061-T6 ou 6061-T651 (no caso do item 2) e seus respectivos certificados para análise a aprovação do LNA. O corpo técnico do LNA terá 10 (dez) dias úteis para testar as amostras de material em seus laboratórios e enviar uma carta de aceite do material para a empresa iniciar a fabricação.

27.3 Após o envio da carta de aceite, a empresa terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para executar a fabricação de cada um dos itens. Se uma única empresa for contratada para a execução dos dois itens aqui especificados, ela terá, então, 90 (noventa) dias corridos para executar a fabricação dos dois itens.

27.4 Um ou mais membros do corpo técnico do LNA poderá visitar a empresa para verificação da fabricação a qualquer momento, com aviso de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

27.5 Após a execução dos processos de usinagem e soldagem, assim que finalizada a fabricação, antes de iniciar o processo de acabamento (pintura ou anodização ou banho de níquel), a empresa deverá notificar o LNA que a etapa de usinagem está pronta. Um ou mais membros do corpo técnico do LNA terá 10 (dez) dias úteis para visitar a empresa para verificar o(s) produto(s) fabricado(s) e enviar uma carta de aceite. A visita do LNA para verificação é opcional para a execução da carta de aceite. Esta carta de aceite não libera a empresa fornecedora da garantia de 2 (dois) anos sobre o produto fabricado.

27.6 A empresa terá 15 dias úteis para executar o acabamento, a contar a partir do recebimento da carta de aceite descrita no item 5.5 do Termo de Referência.

27.7 Todas as peças e conjuntos fornecidos passarão por testes mecânicos no LNA para verificação do cumprimento da utilização correta dos materiais, verificação da boa execução da solda, verificação do acabamento, conformidade de dimensões e especificações dos desenhos, entre outros. O LNA terá 20 (vinte) dias úteis para execução dos testes e aceitação dos produtos. Todo produto reprovado deverá ser substituído. O pagamento só será efetuado após a aprovação completa de todos os conjuntos do item. Esta aprovação também não libera a empresa da garantia de 2 (dois) anos.

27.8 O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a substituição das peças rejeitadas.

27.9 Na hipótese de constatação de materiais e peças em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à contratada, devendo ainda o LNA, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao LNA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

28) – DA GARANTIA DO PRODUTO

28.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia de 24 meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

28.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

28.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

29) - DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

29.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/1993 e, ainda, do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

29.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.5 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos e rescisão do contrato.

29.6 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

29.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.8 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30) - DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

30.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

30.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

30.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

30.1.4 O atraso injustificado no início do serviço.

30.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

30.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

30.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

30.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/1.993;

30.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

30.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

30.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

30.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

30.1.13 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

30.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

30.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

30.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

30.1.18 Descumprimento do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.1.19 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31) - DAS SANÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

31.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

31.1.1 Advertência por escrito;

31.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

31.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

31.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

32.2.1 Advertência por escrito;

32.2.2 Em caso de inexecução parcial, Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência; até o limite de 10% (dez por cento);

32.2.3 Em caso de inexecução total, Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

32.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

32.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

32.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

32.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

32.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

32.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

32.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

33) - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34) – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

34.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.6.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.7 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35) - DO FORO

35.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36) - DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

36.5 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

36.6 Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, cito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas ou no site www.lna.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

37) - DOS ANEXOS

37.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

37.1.1 Termo de Referência – ANEXO I

37.1.2 Declarações – ANEXO II, III, IV, V

37.1.3 Condições de Fornecimento do Contrato – Anexo VI

37.1.4 Modelo de Nota de Empenho – Anexo VII

Itajubá, xx de Março de 2010

Antônio Márcio Raimundo
PREGOEIRO – PO - 019 /2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a fabricação, soldagem, anodização (para as peças de alumínio) ou pintura (para as peças de aço carbono não inoxidável) e montagem de conjuntos para suporte de uma bancada de um instrumento para astronomia conforme as condições constantes neste termo de referência, em acordo com o especificado nos desenhos de fabricação anexos.

2) JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1 O LNA desenvolve instrumentação astronômica de alta tecnologia e atualmente está desenvolvendo o espectrógrafo Steles que será instalado no telescópio SOAR, no Chile, do qual o Brasil é o principal parceiro. Este é um projeto que tem a colaboração de vários outros institutos brasileiros (IAG – USP, UFMG, UFSC) e objetiva produzir com eficiência e estabilidade espectros de alta resolução, cobrindo toda a faixa óptica em uma única exposição. Este espectrógrafo trará benefício significativo à comunidade científica brasileira, possibilitando o acesso a dados que hoje são acessíveis somente através de colaborações internacionais.

3) ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA
1	Fabricar duas unidades do conjunto LNA-M-STE01-002A – Bench Lower Support e duas unidades do conjunto LNA-M-STE01-026A – Bench Upper Support , conforme árvore do produto e desenhos de fabricação anexos.	R\$ 24.000,00
2	Fabricar uma unidade do conjunto LNA-M-STE01-033A - Main Frame Structure , conforme árvore do produto e desenhos de fabricação anexos.	R\$ 18.000,00

A árvore do produto, todos os desenhos de fabricação em formato pdf, bem como os arquivos 3D das partes e conjuntos e os desenhos de fabricação em *SolidWorks 2010*, do Item 1 encontram-se disponibilizados para *download* em <ftp://ftp.lna.br/users/steles> na pasta STE01 – BENCH SUPPORTS.zip.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

A árvore do produto, todos os desenhos de fabricação em formato pdf, bem como os arquivos 3D das partes e conjuntos e os desenhos de fabricação em *SolidWorks 2010*, do Item 2 encontram-se disponibilizados para *download* em <ftp://ftp.lna.br/users/steles> na pasta STE01FRAME.zip.

3.1 Sobre as peças que compõem os conjuntos

3.1.1 Os 4 isoladores Vibtech VE1121-04-D, que constam no Item 1, e a bancada Newport M-RG-36-4, que consta no Item 2, serão fornecidos pelo LNA.

3.1.2 Todos os demais itens serão fornecidos pelo fornecedor, incluindo parafusos, porcas e arruelas (todos em aço inoxidável AISI 304), posicionadores e Disk Springs conforme descrito na árvore de produto.

3.1.3 A empresa fabricante fornecerá (dois) anos de garantia sobre as peças, conjuntos e acabamentos fornecidos.

3.1.4 Os desenhos LNA-M-STE01-001A, 046A e 047A são ilustrativos; não são para fabricação.

3.1.5 Qualquer dúvida técnica poderá ser esclarecida com a engenheira mecânica responsável pelo projeto, Vanessa Bawden, pelo telefone (35) 3629 8140 ou pelo e-mail vbawden@lna.br.

3.2 Sobre os materiais

3.2.1 Seguir a risca os materiais e acabamentos descritos na árvore de produto. Se houver divergência entre o material e/ou acabamento descrito no desenho técnico da peça e o descrito na árvore de produto, seguir o material descrito na árvore de produto.

3.2.2 Especial atenção deve ser despendida aos materiais Alumínio 6061-T6 (onde pode ser utilizado o Al 6061-T651), Aço Inoxidável AISI 316 e Aço AISI 5160. O projeto foi calculado de modo que a utilização destas ligas é imprescindível e não serão aceitas de forma alguma qualquer outro tipo de ligas que não sejam Alumínio 6061-T6 ou 6061-T651, AISI 5160 e AISI 316 onde solicitado. (Não será aceito Alumínio 6061-O, ou qualquer outro tipo de liga de alumínio. Não será aceito qualquer aço inoxidável que não seja a liga AISI 316).

3.2.3 Portanto, é exigido que a(s) empresa(s) que fabricarão os conjuntos especificados nos itens 1 e 2 adquiram materiais com certificado de qualidade do fornecedor assinado por responsável técnico qualificado para tal.

3.3 Sobre os acabamentos

3.3.1 Todas as peças de alumínio deverão ser anodizadas em preto fosco.

3.3.2 As peças de aço onde a árvore do produto diz NIQUEL QUÍMICO deverão passar por um banho de níquel.

4) Requisito para participação no processo de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

4.1 Para participar do processo de licitação do Item 2, as empresas interessadas deverão enviar ao LNA:

4.1.1 Atestado de Competência Técnica que comprove experiência na fabricação de componentes soldados em alumínio. O LNA irá averiguar a veracidade do atestado fornecido, podendo inclusive solicitar visita técnica para tal ou enviar uma amostra com duas chapas de alumínio de 12 milímetros de espessura cada, soldadas em L, com um cordão de solda não menor que 150 milímetros de comprimento para aprovação da qualidade do serviço.

4.1.2 O corpo técnico examinará a documentação e/ou a amostra apresentada pelo licitante vencedor, para comprovar a capacidade técnica em executar o serviço.

5) Condições de fornecimento

5.1 Os materiais e peças fornecidos deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.2 Antes de iniciar a fabricação das peças, a empresa que executará a fabricação terá 15 (quinze) dias úteis para enviar ao LNA uma amostra do aço AISI 316 e uma amostra do aço AISI 5160 (na caso do item 1) e do alumínio 6061-T6 ou 6061-T651 (no caso do item 2) e seus respectivos certificados para análise a aprovação do LNA. O corpo técnico do LNA terá 10 (dez) dias úteis para testar as amostras de material em seus laboratórios e enviar uma carta de aceite do material para a empresa iniciar a fabricação.

5.3 Após o envio da carta de aceite, a empresa terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para executar a fabricação de cada um dos itens. Se uma única empresa for contratada para a execução dos dois itens aqui especificados, ela terá, então, 90 (noventa) dias corridos para executar a fabricação dos dois itens.

5.4 Um ou mais membros do corpo técnico do LNA poderá visitar a empresa para verificação da fabricação a qualquer momento, com aviso de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.5 Após a execução dos processos de usinagem e soldagem, assim que finalizada a fabricação, antes de iniciar o processo de acabamento (pintura ou anodização ou banho de níquel), a empresa deverá notificar o LNA que a etapa de usinagem está pronta. Um ou mais membros do corpo técnico do LNA terá 10 (dez) dias úteis para visitar a empresa para verificar o(s) produto(s) fabricado(s) e enviar uma carta de aceite. A visita do LNA para verificação é opcional para a execução da carta de aceite. Esta carta de aceite não libera a empresa fornecedora da garantia de 2 (dois) anos sobre o produto fabricado.

5.6 A empresa terá 15 dias úteis para executar o acabamento, a contar a partir do recebimento da carta de aceite descrita no item 5.5.

5.7 Cada item contratado, será recebido de uma única vez e da seguinte forma: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da entrega do bem no setor competente do LNA, mediante recibo; e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

5.8 Todas peças e conjuntos fornecidos passarão por testes mecânicos no LNA para verificação do cumprimento da utilização correta dos materiais, para verificação da boa execução das soldas, para verificação do acabamento, conformidade de dimensões e especificações dos desenhos, entre outros. O LNA terá 20 (vinte) dias úteis para a execução dos testes e aceitação dos produtos. Todo produto reprovado deverá ser substituído. O pagamento só será efetuado após a aprovação completa de todos os conjuntos do item. Esta aprovação também não libera a empresa da garantia de 2 (dois) anos.

5.9 O fornecedor terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituição das peças rejeitadas.

5.10 Na hipótese de constatação de materiais e peças em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao LNA, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao LNA.

6) PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Definitivo, desde que tenha sido apresentada a fatura, através de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil SA, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei 8.666/1993.

6.5 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a quinze dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

6.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

7) OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 O licitante vencedor obriga-se a:

7.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Edital, dentro do prazo e local estabelecidos pelo LNA.

7.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo estipulado no item 5, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

7.1.3 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

8) DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

8.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

8.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Edital.

8.1.3 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do material.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

9) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

10) SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

10.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

10.7 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

10.8 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado administrativamente ou judicialmente.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11. LOCAL DE ENTREGA

Edifício Sede do LNA sito à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG.
Eventuais despesas de frete correm por conta do fornecedor.

Itajubá, XX de XXXX de 2010.

Requisitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2010**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 (quatorze) anos como aprendizes?

☐

Sim

☐

Não

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Ministério da
Ciência e Tecnologia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2010**, no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, e no item 7.1., do Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2010**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2010**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

ANEXO VI

Condições do Fornecimento conforme Art. 55 da Lei 8.666/93

01) Integram a presente Autorização de Fornecimento, independente de transcrição:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 08//2010 e seus respectivos anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/2010.

02) A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei 8.666/1993.

03) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3.% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

04) A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

05) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

06) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

- 07)** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 08)** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 09)** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.
- 10)** As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA
- 11)** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 02(dois) dias, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos, a contar da entrega do bem no setor competente do LNA.
- 12)** O recebimento definitivo ocorrerá em até 02(dois) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 13)** O recebimento será formalizado mediante aceite expedido pela Administração.
- 14)** A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 15)** Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 16)** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da fatura, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo através do “Ateste” do responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 17)** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 18)** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004.
- 19)** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20)** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei 8.666/1993.
- 21)** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 22)** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23)** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 24)** Quando da ocorrência de eventuais atrasos no pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

25) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão ou acréscimo, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2010 – Prestação de serviços de fabricação, soldagem, anodização, pintura de conjunto suporte de bancada de um instrumento para astronomia.

26) A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27) O Serviço de Suporte Logístico (SSL) é responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, devendo:

a) acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;

b) conferir os serviços e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) providenciar, junto a CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução deste contrato, adotando as providências necessárias.

28) A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

29) O presente Contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura/recebimento da Nota de Empenho (enviada por Correio através de Aviso de Recebimento). - AR

30) O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

